



DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 338/2003

**Dispõe sobre a alteração do
Currículo Pleno do curso de
Bacharelado em Ciências Biológicas,
do Departamento de Biologia.**

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do processo nº BIO-197/03, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do currículo pleno do curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, vinculado ao Departamento de Biologia, da Área de Biociências.

Art. 2º A estrutura curricular do curso de Bacharelado em Ciências Biológicas obedecerá a seguinte seriação e cargas horárias:

DISCIPLINAS	C/H
1ª SÉRIE	
Anatomia Humana	136
Biofísica	068
Citologia	136
Educação para a Ciência	068
Matemática	068
Morfologia Vegetal	102
Português Instrumental I	068
Técnicas e Instrumental Científico	068
Zoologia dos Invertebrados Inferiores	136
Prática Desportiva	(068)
Total	850

2ª SÉRIE

Bioquímica	136
Embriologia	102

Genética	136
Geologia e Pedologia	068
Histologia	102
Sistemática Vegetal	102
Zoologia dos Invertebrados Superiores	136
Total	782

3ª SÉRIE

Bioestatística	068
Bioquímica Comparada	068
Ecologia	102
Fisiologia Vegetal	102
Metodologia da Pesquisa Científica	068
Microbiologia	102
Paleontologia	068
Patologia Geral	068
Zoologia dos Vertebrados	136
Total	782

4ª SÉRIE

Anatomia e Fisiologia Animal Comparada	102
Biogeografia	068
Biologia Marinha e Limnologia	102
Biologia Molecular	102
Ecologia de Ecossistemas	102
Evolução	102
Imunologia	068
Parasitologia	102
Português Instrumental II	068
Trabalho de Conclusão de Curso	068
Total	884

CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO **3.298**

Art. 3º A Prática Desportiva, integrante do currículo pleno, constitui prática optativa e não terá sua carga horária computada na carga horária total do Curso.

Art. 4º A integralização curricular deverá ser feita no prazo mínimo de 04 (quatro) anos e, no máximo de 07 (sete) anos, e terá a duração de 3.298 (três mil, duzentas e noventa e oito) horas.

Art. 5º Será obrigatória, para a conclusão do curso, a apresentação e defesa de monografia final, perante banca examinadora, com tema e orientador escolhidos pelo aluno, conforme normas do trabalho de conclusão de curso, definidas e aprovadas pelo Conselho Departamental do Curso de Ciências Biológicas.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, gradativamente, a partir da 1ª série do ano letivo de 2004.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária extraordinária de 27 de novembro de 2003.

NIVALDO ZÖLLNER

REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 2 de dezembro de 2003.

Rosana Maria de Moura Pereira

SECRETÁRIA